



Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 041/2014

SECRETARIA DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA

“Dispõe sobre abertura das inscrições de Oficineiros(artistas), previstos na Lei Municipal nº 3184 de 21 de 2013, para desenvolvimento de modalidades culturais, esportivas e atividades que proporcione o pleno desenvolvimento biopsicosocial dos usuários das unidades de saúde mental”.

O Município de Carapicuíba, através da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, representada pela secretária Simone Augusta Marques Monteaperto, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3184/2013, com objetivo em desenvolver e ampliar as habilidades e aptidões dos pacientes inseridos em saúde mental resolve abrir seleção de oficineiros.

1- OBJETO

- 1.1. O presente edital visa o credenciamento de OFICINEIROS interessados em prestar serviços para a Municipalidade de Carapicuíba, para as Ações Culturais e Esportivas, com acesso gratuito às pessoas com transtornos mentais e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas.
- 1.2. Serão selecionados, cadastrados e classificados os inscritos nas áreas de atuação previstas no presente edital e outras expressões a serem apresentadas.
- 1.3. Os inscritos devem comprovar conhecimento e experiência na respectiva área, observados os critérios de aceitabilidade dos projetos e de classificação descritos nos itens seguintes deste Edital

2. ESPECIFICAÇÕES DAS AÇÕES CULTURAIS E ESPORTIVAS

- 2.1. Os Oficineiros terão na modalidade de educação não-formal de duração variada, que proporcionar tanto atividades práticas como teóricas que exercitem a experimentação e/ou a reflexão acerca dos conteúdos relacionados com a programação da Oficina.
- 2.2. Os objetivos poderão ser tanto de introdução quanto de aprofundamento dos fundamentos das áreas de atuação estabelecidas no item 3,2., proporcionando gratuitamente ao munícipe qualificar-se, atualizar-se, enriquecer sua experiência de vida e formação nas diversas linguagens, participando de atividades de prática cultural, lazer, fruição livre e socialização.
- 2.3. O público-alvo da Atenção Psicossocial é, prioritariamente, às pessoas com transtornos mentais e com necessidades decorrentes do uso de crack, comprovando residência em Carapicuíba.
- 2.4. No primeiro dia útil de cada mês, o OFICINEIRO deverá apresentar obrigatoriamente ao Departamento da Saúde o relatório de atividades desenvolvidas conforme plano de trabalho e frequência dos participantes, que comprovem a execução das atividades.

3. ÁREAS DE ATUAÇÃO

- 3.1. Em consonância com o Plano Municipal de Saúde, as propostas deverão ser direcionadas prioritariamente para as seguintes áreas, segmentos ou temas:

CAPS AII: Av Rui Barbosa, 2484 – Santa Teresinha

CAPS AD II: Rua José Fernandes Teixeira, nº 500 – VI Cretti

CAPS I INFANTIL - CRIAC: Rua José Fernandes Teixeira, nº 500 – VI Cretti

PRONTO ATENDIMENTO PSQUIÁTRICO PAP: Av. do Bosque, nº 410 – Cohab II

- 3.2. Nas seguintes modalidades

Quantidade	Modalidade
01	Musica
01	Artes Cênicas
02	Artesanato
01	Dança
01	Atividade Esportiva



Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

4. INFRAESTRUTURA E RECURSOS MATERIAIS:

- 4.1. A Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva disponibilizará espaços para a realização da atividade proposta.
- 4.2. Demais equipamentos, materiais de consumo e outras demandas serão tratados caso a caso durante o processo de produção da Oficina.

5. DAS EXIGÊNCIAS GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Serão admitidos a participar da presente seleção os profissionais, com registro profissional, licenciatura ou experiência comprovada, das áreas culturais, esportivas e artísticas, que apresentarem perfis compatíveis com os objetivos e natureza das ações da secretaria, e que manifestem interesse em fazê-lo, nos termos deste Edital.
- 5.2. Não poderão se inscrever servidores pertencentes aos quadros de funcionários desta Prefeitura e/ou prestadores de serviços de empresas terceirizadas.

6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. As inscrições serão realizadas no dia de 15 de Dezembro de 2014, das 09h às 12h, na sede Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, na Av Presidente Vargas, nº 280 – Centro – Carapicuíba. Tratar com Dr^a Ivanir Maciel, mediante a entrega de uma via do projeto constando as seguintes informações:
- 6.2. Ficha de inscrição preenchida e assinada (anexo I);
- 6.3. Cópia simples da Identidade (RG ou similar), do CPF e do comprovante de residência e aceitação do Plano de Trabalho.
- 6.4. Currículo que comprove a experiência e eventual formação específica, demonstrando estar o proponente apto a desenvolver a Oficina na área de atuação proposta, anexando cópia do registro profissional e/ou Licenciatura, se houver certificados, etc;
- 6.4.1. Declaração do proponente de que tem ciência de que o seu credenciamento e sua possível seleção para integrar a Projeto, não geram direito subjetivos a sua efetiva contratação, e conhece e aceita incondicionalmente as regras do presente edital, responsabilizando-se pelo cumprimento do respectivo Plano de Trabalho, caso venha a ser contratado. (Anexo II).
- 6.4.2. Declaração de que tem ciência de que poderá ser contratado para prestar os serviços em espaços públicos ou cedidos, localizados em qualquer bairro do Município (anexo III);
- 6.4.3. A SSMP rejeitará as inscrições que não estejam nos termos deste Edital.

7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

- 7.1. A análise e a seleção dos projetos serão realizadas pela Comissão de Avaliação de Projetos de Oficinas da Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva.
- 7.2. A Comissão de Avaliação de Projetos de Oficinas será composta por membros indicados pela Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva, com notória experiência na área cultural, nomeada por portaria
- 7.3. Nenhum membro da Comissão de Avaliação poderá participar de forma alguma de projeto concorrente ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais com as propostas apresentadas ou de parentesco com os proponentes.

8. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS

- 8.1. A Comissão de Avaliação de Projetos de Oficinas avaliará e classificará os projetos inscritos, considerando as exigências especificadas neste Edital de acordo com as seguintes fases:
- 8.2. A comprovação de conhecimento e experiência na área escolhida através da análise curricular
- 8.3. Pertinência dos métodos de trabalho escolhidos em relação ao público-alvo e plano de trabalho;
- 8.4. A Comissão de Avaliação de Projetos de Oficinas decidirá sobre casos omissos.
- 8.5. A Comissão de Avaliação de Projetos de Oficinas disponibilizará o resultado para homologação, que será publicado em jornal local de grande circulação e no site da Prefeitura de Carapicuíba (www.carapicuibas.gov.br)

9. DOS RECURSOS

- 9.1. Do resultado caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da publicação da lista de selecionados, dirigida a Equipe de Seleção, que deverá ser devidamente protocolado no endereço constante no preâmbulo deste Edital, com a confirmação de recebimento.

10. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- 10.1- As contratações serão de responsabilidade da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, e realizadas nos termos do artigo 25, caput da Lei Federal nº 8666/93 e demais normas estabelecidas por



Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

esse diploma, de acordo com as condições a seguir descritas, observadas as linhas gerais traçadas pelo parecer da Secretaria de Assuntos Jurídicos.

10.2 Os nomes dos selecionados estarão disponíveis em forma de lista no site do Município de Carapicuíba (www.carapicuiiba.sp.gov.br), na sede da SSMP, e em jornal local de grande circulação, devendo aguardar o chamado para a efetiva contratação, munido dos seguintes documentos:

10.3. Cópias do PIS/PASEP/NIT e do cadastro do INSS ou documento equivalente do município onde reside; Documentos pessoais (RG e CPF); Qualificação completa.

10.4. Na falta de documentação, de manifestação ou na hipótese de desistência do interessado no prazo estabelecido a Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva convocará outro selecionado.

10.5. O prazo da contratação se inicia no ato de sua assinatura e finda tão logo, ocorra o término da Oficina.

11. DA REMUNERAÇÃO

As despesas para remuneração desses profissionais correrão por conta da verba nº 13.01.10.301.0035.2055.3.3.9.0.3.6.00.00.00.00, do orçamento vigente.

11.1. Os Oficineiros contratados receberão como contrapartida financeira pelos serviços prestados, o pagamento de R\$ 10,00(dez reais) pela hora-aula, não ultrapassando o total de 110 horas mensais.

11.2. Este valor abrange todos os custos e despesas direta ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

11.3. Do valor a ser pago serão deduzidos os impostos previstos em lei.

11.4. Os valores devidos aos OFICINEIROS serão apurados mensalmente e pagos no mês subsequente, em até 30 (trinta) dias da comprovação da execução dos serviços, mediante relatório de assiduidade, avaliação de cada atividade e fotos, entregues pelos coordenadores de área responsável.

11.5. A Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva será responsável pela fiscalização da efetiva execução dos projetos, através de responsável, nos termos do artigo 67 e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

11.6. A SSMP, por meio do Departamento de Saúde, reserva-se ao direito de remanejar os horários, datas, locais e períodos, caso necessário e de interesse público, sem qualquer ônus para a mesma.

11.7. A Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contratado para fins do cumprimento do Contrato com o Município de Carapicuíba(Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva).

12. DAS PENALIDADES

12.1. A inexecução parcial ou total do contrato acarretará a aplicação do término do mesmo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos relativos ao presente edital serão resolvidos pela Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, ouvidas as áreas competentes

Município de Carapicuíba, 11 de Dezembro de 2014.

Simone Augusta Marque Monteaperto
Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva



Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

ANEXO I -
(DEVERÁ CONSTAR NA 1ª PÁGINA DO PROJETO)

FICHA DE INSCRIÇÃO

Eu, abaixo identificado e assinado, seja como artista, seja representante de um Grupo ou representante da Entidade/Empresa, acordo com a exigência do EDITAL Nº 041/2014, venho requerer a inscrição do Projeto de Oficineiros”.

Área de atuação (conforme item 3.2 do edital):

Nome completo do

Proponente: _____

RG ou Identidade: _____ CPF: _____

Nº PIS/PASEP/NIT: _____ Nº ISS: _____

Escolaridade: _____ Profissão: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____ nº _____

Idade: _____ Estado Civil: _____

Telefone(s): () _____ / _____ Cel: () _____

E-mail: _____

Site: _____

Carapicuíba, ____ de _____ de 2014

Assinatura do Proponente



Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

ANEXO II DECLARAÇÃO

Eu, _____ (no
me do Proponente do projeto, inscrito no CPF nº _____, e RG
nº: _____, declaro que:

Estou ciente de que o meu credenciamento e possível seleção para integrar o presente Projeto não geram direito subjetivo à minha efetiva contratação pela Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva.

Conheço e aceito, incondicionalmente, as regras do presente edital, bem como me responsabilizo por todas as informações contidas no projeto e pelo cumprimento do respectivo plano de trabalho, caso venha a ser contratado, após apresentar a documentação exigida no item 10.3.

Não sou servidor do município de Carapicuíba.

Carapicuíba, _____ de _____ de 2014.

(assinatura do proponente)



Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Eu, _____ (nome do Proponente do projeto), inscrito no CPF nº _____, e RG nº: _____, declaro estar ciente de que poderei ser contratado para prestar serviços em quaisquer equipamentos, espaços ou locais indicado pela municipalidade, por ocasião da contratação, localizados em qualquer bairro do Município.

Carapicuíba, _____ de _____ de 2014.

(assinatura do proponente)